

MENSAGEM Nº 028/2024
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atentamente, fazemos o encaminhamento, que “implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no município de Passa e Fica/RN”.

Nesse sentido, esperamos que os Excelentíssimos Vereadores apreciem, deliberem e aprovelem em REGIME DE URGÊNCIA para que possamos dar andamento ao referido projeto em nosso município.

O projeto tem como objetivos:

- Promover segurança e cidadania: Capacitar crianças, adolescentes e jovens, em práticas essenciais de primeiros socorros, prevenção de acidentes e técnicas de resgate, criando comunidades mais seguras;
- Reduzir desigualdades sociais: Oferecer oportunidades para as crianças, adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e integração;
- Estimular valores fundamentais: Ensinar liderança, trabalho em equipe, ética e responsabilidade;
- Conscientizar sobre temas cruciais: Prevenir violência, bullying e uso de drogas;
- Incentivar a promoção da educação ambiental, favorecendo o desenvolvimento sustentável.

A implementação do Projeto Bombeiro Mirim proporciona os seguintes benefícios para os entes públicos:

- Redução de riscos sociais: Diminui violência, uso de drogas e evasão escolar;
- Engajamento comunitário: Fortalece a integração entre escolas, famílias e comunidades;
- Valorização institucional: Destaca o compromisso do governo com educação e segurança;
- Impacto econômico: Reduz custos futuros relacionados à exclusão social.



Sob este prisma, solicito aos senhores vereadores a análise e aprovação do referido projeto **com a máxima urgência**.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 20 de dezembro de 2024.



FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ____/2024

Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no município de Passa e Fica/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único. Poderão participar do programa crianças, adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - Proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - Orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV - Orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único. As crianças, adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Art. 3º O Projeto será desenvolvido por associação com expertise, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com a Prefeitura e as Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá dar apoio, dentro de suas possibilidades, estrutura física e disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Art. 5º A execução do artigo 4º desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, ou adquiridas por emendas, projetos ou programas, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 20 de dezembro de 2024.



FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal